



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica, Química, Geologia e Minas (CEMQGM/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 270ª
Decisão da CEMQGM	Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica, Química, Geologia e Minas nº 003/2017	
Referência	Processo nº 1060554/2017	
Interessado	MANOEL PEREIRA DONATO	

EMENTA: Aprova o parecer de que trata o Processo nº 1060554/2017, que versa solicitação de Registro de Inclusão de Responsável Técnico.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica, Química, Geologia e Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 270ª, apreciando o Processo nº 1060554/2017, em que a empresa **MANOEL PEREIRA DONATO**, sediada a rua Odilon Almeida Barreto, 624, Bairro Centro, Queimadas/PB e registrada neste Conselho sob o nº CREA-PB nº 000034051-2, através de seu representante legal Srº Manuel Pereira Donato, requer a inclusão de Responsabilidade Técnica do Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. JOSÉ COSME NETO, CREA - PB nº 160613428-0, com atribuições dispostas no art. 12 c/c o 25 da Res. 218/73 e art. 4º da Res. 359/91, ambas do Confea e horário de trabalho de 19h00min às 22h00min – 04h/dia – Contrato, conforme documentos anexados ao processo, e; **considerando** que a documentação anexada a este processo atende a Resolução do CONFEA 336/89 e o Ato 02/03, do CREA/PB; **considerando** que a empresa MANOEL PEREIRA DONATO – ME, tem no seu objeto social atividades com atribuições que competem ao profissional indicado como RT; **considerando** que o profissional indicado como RT NÃO É SÓCIO das empresas relacionadas as quais o mesmo é Responsável Técnico; **considerando** que o profissional é responsável técnico pelas empresas HG RECICLAGENS DE MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA – ME, CREA-PB nº 000341484-1 em João Pessoa/PB com escritório em Campina Grande/PB e MANUEL JOSÉ SANTOS - ME, CREA-PB nº 000033912-9 em Campina Grande/PB; **considerando** que o profissional indicado como RT declarou os serviços em EXECUÇÃO pelas empresas HG RECICLAGENS DE MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA – ME (HG RECICLA) – CREA-PB nº 000341484-1 e MANUEL JOSÉ SANTOS – ME (CAIO MANUTENÇÕES), CREA-PB nº 000033912-9; **considerando** que a distância entre os municípios de Queimadas/PB e João Pessoa/PB é de 146 km e de aproximadamente 1h e 52 minutos e que de queimadas/PB e Campina Grande/PB é de 16,3 km e de aproximadamente 24 minutos; **considerando** que as informações apresentadas no presente processo, permitem que o profissional esteja presente nos locais de trabalho em tempo hábil, para que sejam tomadas decisões de aspecto técnico nas três empresas relacionadas, de acordo com o ATO Nº 02/03 deste Regional; **considerando** que consta nos autos menção a um auto de infração 300002078/2014 referente falta de RT lavrado contra o interessado e considerando que está em fase de REVELIA e será submetido ao julgamento da CEMQGEOMINAS e por não está concluso neste momento não pode ser considerado como impedimento para o pleito por parte do interessado; **considerando** que o profissional indicado, Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho, José



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Cosme Neto, RNP nº 160613428-0, firmou contrato de prestação de serviços técnicos com a empresa interessada, com carga horária de 04 (quatro) horas por dia: das 19:00 às 22:00 horas e com salário que equivale ao piso mínimo da categoria; **considerando** que a excepcionalidade, de que trata o Parágrafo Único do Artigo 18 da Res. 336/89 do CONFEA, prevê a TRIPLA responsabilidade técnica, a critério do Plenário do Regional; **considerando** que foram cumpridas todas as formalidades vigentes do sistema CREA e CONFEA, neste processo; **considerando** o parecer favorável da Assessoria Técnica aos Colegiados (ATEC) do CREA/PB, datado de 23/02/2017, recomendando o deferimento do pleito, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO DO PLEITO**, da inclusão do Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho, José Cosme Neto, RNP nº 160613428-0, na empresa requerente, com base no Parágrafo Único do Artigo 18 da Resolução 336/89, do CONFEA, para desenvolver atividades em conformidade com o objeto social da mesma, adstrita as suas atribuições profissionais. Coordenou a sessão o senhor Engº Mecânico Júlio Saraiva Torres Filho, estiveram presentes os Conselheiros: Carlos Cabral de Araújo, Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves, Fábio Moraes Borges, Iure Borges de Moura Aquino, José Ariosvaldo de Alves da Silva, Amauri de Almeida Cavalcanti e Pedro Paulo do Rego Luna Filho, sendo este último substituído regimentalmente o seu Titular e o Representante do Plenário na Câmara Engº Civil Hugo Barbosa de Paiva Junior.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 13 de março de 2017.

Engº Mecânico e Seg. Trabalho Júlio Saraiva Torres Filho
Conselheiro Titular da CEMQGM – CREA/PB
(Documento assinado Eletronicamente)